

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 26/2019

Data: 15/02/2019

Ass. 10:23

Of. Gab. nº 040/2019

Serafina Corrêa, RS, 11 de fevereiro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 007/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 007/2019, que **“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e solicito sua tramitação em regime de urgência.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019.

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo relativo ao exercício de 2019 será realizado com as seguintes opções pelos contribuintes:

I – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de maio.

II – Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 5% (cinco por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de junho.

III – Em pagamento parcelado: efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem acréscimos, vencíveis nas seguintes datas:

- a) 10 de julho;
- b) 10 de agosto;
- c) 10 de setembro;
- d) 10 de outubro;
- e) 10 de novembro;
- f) 10 de dezembro.

§ 1º Na hipótese de pagamento parcelado, o contribuinte não fará jus ao desconto previsto nos incisos I e II deste artigo.

§ 2º As parcelas não quitadas nas datas previstas nesses incisos sofrerão os acréscimos previstos na legislação municipal.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Lixo em todas as zonas fiscais de imóveis não edificados será de R\$ 163,99 (cento e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de fevereiro de 2019, 58º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2019.”***

Os valores arrecadados com os referidos tributos serão aplicados em políticas públicas destinadas a manutenção e conservação de bens e serviços públicos, bem como na aquisição de equipamentos e materiais permanentes e na construção de obras, previstas no plano orçamentário anual, com o objetivo de proporcionar ao cidadão os direitos garantidos pela Constituição Federal.

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina a cobrança de tributos, corrigidos em cada exercício, sob pena de configuração de renúncia de receita.

Com o objetivo de diminuir o impacto financeiro aos contribuintes e antecipar a receita, o projeto oferece desconto para pagamento a vista no mês de maio, com o percentual de 10%, ou como segunda opção, no mês de junho, com o percentual de 5%. Nas condições a prazo, o projeto oferece, sem acréscimos, quitação em seis parcelas mensais e consecutivas, nos meses de julho a dezembro. A modalidade proposta facilita a arrecadação e atende ao interesse público bem como o do contribuinte.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação, tendo em vista os objetivos propostos, bem como solicitamos a sua tramitação em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de fevereiro de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício